

**LEI MUNICIPAL Nº 020/98**

**SÚMULA:** “AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado doar os lotes urbanos nºs 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra nº 05, do Bairro Bom Jesus, para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOM JESUS.
- Artigo 2º - A doação fica condicionada, sob pena de revogação a, obrigação por parte do donatário à iniciar a construção de sua sede, num prazo de 120 dias.
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 17 de Junho de 1998

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**